



RESOLUÇÃO Nº 008/2015

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Estabelece os critérios para promoção à classe titular dos docentes das Escolas Vinculadas à Universidade Federal do Piauí, na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 12.01.2015 e, considerando:

- o Processo Nº 23111.031858/2014-78;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO ACESSO À CLASSE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO EBTT

Art. 1º O acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), dar-se-á conforme prescrito no inciso IV do § 3º do Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e sua posterior regulamentação através da Portaria MEC nº 982, de 03 de outubro de 2013, que estabelecem como critérios e requisitos mínimos:

I - possuir título de doutor, observado o § 6º do Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

II - ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e

III - lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

§ 1º A promoção ocorrerá observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D-IV.

§ 2º Para a avaliação que trata o inciso II, serão observadas as regras aplicáveis às promoções de classe desde sua última progressão.

§ 3º O memorial citado no inciso III considerará todas as atividades do docente, independente de interstício.

CAPÍTULO II

DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR ANÁLISE DE MEMORIAL



Art. 2º Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o professor deverá constituir Memorial Descritivo, demonstrando dedicação obrigatoriamente ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão, de acordo com as seguintes disposições:

I - O Memorial Descritivo deverá ser estruturado a partir dos seguintes documentos:

a) Ficha Funcional do professor emitida pela Superintendência de Recursos Humanos (SRH).

b) Documentos que comprovem o desempenho do professor nas atividades de ensino, gestão, pesquisa e/ou extensão, conforme identificados nesta Resolução.

II - O professor deverá encaminhar o Memorial Descritivo, pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, via protocolo, em seu *Colégio ou no protocolo geral da UFPI*, para a CPPD/EBTT que, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, manifestar-se-á por meio de parecer.

III - O Reitor, com o parecer favorável da CPPD/EBTT constituirá a Comissão Especial de Avaliação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

IV - Uma vez aprovado o Memorial Descritivo pela Comissão Especial de Avaliação, o Reitor manifestar-se-á sobre o pedido de promoção do professor.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios devem ser providos pelo requerente e são de sua inteira responsabilidade.

§ 1º O memorial, na sua apresentação, deverá obedecer à ordem dos indicadores, a saber: 1. Atividades de ensino e orientação; 2. Atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I); 3. Atividades de extensão; 4. Participação em Bancas de Avaliação; 5. Participação em Revistas Científicas; 6. Participação como membro de Comissões, Colegiados e Comitês; 7. Participação como membro de Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de Novos Cursos; 8. Participação na Organização de Eventos; 9. Participação como membro de comissões de caráter provisório; 10. Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação; 11. Aperfeiçoamento; e 12. Representação;

§ 2º Nenhuma atividade poderá ser computada em mais de um indicador.

Seção I

Da Constituição da Comissão Especial para Avaliação de Memorial



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



Art. 3º O processo de avaliação para Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, será realizado por Comissão Especial de Avaliação composta por 3 (três) membros, sendo no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos a UFPI oriundos de Escolas Vinculadas às Universidades Federais pertencentes, preferencialmente, ao CONDETUF.

§ 1º O Reitor da UFPI tomará as providências necessárias à constituição de Comissão Especial para avaliar o Memorial Descritivo.

§ 2º Todo membro da Comissão Especial deve ser professor doutor titular ou ocupante do nível 04 da classe D-IV da Carreira de Magistério do EBTT, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

Art. 4º Caberá à CPPD/EBTT prestar assessoramento à Comissão Especial, no que se refere à análise e emissão de parecer técnico sobre Memorial Descritivo, para fins de promoção funcional de professor à Classe de Titular.

Seção II

Das Atividades de Ensino e Orientação

Art. 5º As atividades de ensino e orientação que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Exercício da Carreira de Magistério do EBTT e outros níveis de Ensino:

a) Para esse indicador, será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por mês de atuação na Carreira de Magistério do EBTT, com limite de 75,00 pontos. Para a atividade de ensino de Graduação e Pós-Graduação lato sensu, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por crédito, com limite de 10,00 pontos. Para atividade de ensino de Pós-Graduação stricto sensu será atribuída pontuação de 1,50 ponto por crédito, com limite de 15,00 pontos.

b) Caberá à SRH da UFPI, a pedido do professor, emitir Parecer Técnico comunicando sobre o seu tempo na carreira de magistério de EBTT e Superior.

c) O tempo de atuação como professor substituto e/ou horista na carreira de Magistério do EBTT e Superior e suas carreiras antecessoras serão contados desde que acompanhado de documento comprobatório.



d) A atividade de docência remunerada em qualquer nível de ensino não pode ser pontuada, quando exercida em concomitância ao exercício de docência, em cargo efetivo, na UFPI.

II – Orientação/co-orientador de TCC (de curso técnico, graduação, especialização, mestrado ou doutorado):

a) Para o indicador orientação/co-orientação de TCC de curso técnico e/ou de graduação, será atribuída uma pontuação de 1,00/0,50 ponto por orientação concluída, com limite de 20,00/10,00 pontos nesse indicador;

b) Para o indicador orientação/co-orientação de TCC ou monografia de curso de especialização, será atribuída uma pontuação de 1,50/0,75 ponto por orientação concluída, com limite de 30,00/15,00 pontos nesse indicador;

c) Para o indicador orientação/co-orientação de dissertação de mestrado, será atribuída uma pontuação de 2,00/1,00 pontos por orientação concluída, com limite de 40,00/20,00 pontos nesse indicador;

d) Para o indicador orientação/co-orientação de tese de doutorado, será atribuída uma pontuação de 2,50/1,25 pontos por orientação concluída, com limite de 50,00/25,00 pontos nesse indicador;

e) Para todos esses indicadores, serão considerados documentos comprobatórios as atas de defesa do curso em questão e/ou documento oficial de montagem da banca de defesa. Na impossibilidade de acesso a esses documentos caberá a Diretoria do Colégio, ou órgão equivalente em que o professor realizou a orientação de TCC, Secretária Acadêmica do Programa de Pós-Graduação da orientação da dissertação ou tese, e a seu pedido, emitir "Parecer Técnico" comunicando sobre a orientação realizada.

III - Orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão:

a) Para o indicador orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por orientação concluída, com limite de 2,00(dois) pontos nesse indicador;

b) Para o indicador orientação de bolsista de pesquisa (orientação concluída de alunos inscritos nos programas institucionais de iniciação científica, inovação e docência da UFPI – exemplo: PIBIC, ICV, PIBITI, PIBIC-JR, PIBIC-EM, PIBEXT, PIBIN, PIBID, PET), será atribuída uma pontuação de 1,25 ponto por orientação concluída, com limite de 20,00 (vinte) pontos nesse indicador;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



c) Para o indicador orientação de bolsista de programa de desenvolvimento científico regional, de recém-doutor e de pós-doutoramento, será atribuída pontuação de 2,50 pontos por orientação concluída, com limite de 20,00 (vinte) pontos nesse indicador.

d) Para o indicador orientação de bolsista com titulação de mestre ou doutor, participante de projetos de PD&I (ex: PADCT, CNPq, FINEP, F.A., Empresas), será atribuída pontuação de 2,00 pontos por orientação concluída, com limite de até 20,00 pontos nesse indicador.

e) Para os indicadores "a", "b", "c" e "d", caberá a Diretoria dos *Colégios* da UFPI, ou órgão equivalente, emitir "Parecer Técnico" comunicando sobre a orientação concluída.

IV - Orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

a) Para o indicador orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não, será atribuída uma pontuação de 0,20 ponto por orientação/supervisão concluída, com limite de 4,00 pontos nesse indicador.

b) Para esse indicador, caberá a Diretoria do Colégio ou de órgão equivalente em que o professor realizou a orientação ou supervisão de estágio curricular, e a seu pedido, emitir "Parecer Técnico" comunicando sobre a orientação/supervisão de estágio realizada.

Seção III

Das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I)

Art. 6º As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I) que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidos nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Publicações de livros:

a) Para o indicador autor de livro com ISBN, será atribuída uma pontuação de 4,00 pontos por livro publicado, com limite de 20,00 pontos;

b) Para o indicador autor de capítulo(s) de livro com ISBN, define-se uma pontuação de 2,00 pontos por livro publicado, com limite de 20,00 pontos;

c) Para o indicador tradutor de livro com ISBN, será atribuída uma pontuação de 1,50 ponto por livro traduzido, com limite de 15,00 pontos;



d) Para o indicador revisor de livro com ISBN, será atribuída uma pontuação de 1,50 ponto por livro revisado, com limite de 15,00 pontos;

II - Publicações de artigos técnicos:

a) Para o indicador publicação de artigo em revista indexada, será atribuída uma pontuação de: *Qualis* A (4,00 pontos/com limite de 40,00 pontos); *Qualis* B1 e B2 (3,00 pontos, com limite de 30,00 pontos); *Qualis* B3, B4 e B5 (2,00 pontos, com limite de 20,00 pontos) e *Qualis* C (1,00 ponto, com limite de 10,00) por autoria de artigo publicado:

b) Para o indicador publicação de artigo em revista não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por autoria de artigo publicado, com limite de 5,00 pontos.

c) Para o indicador relatório final para agências institucionais de pesquisas será atribuída pontuação de 2,00 pontos por relatório, com limite de 20,00 pontos.

d) Para o indicador publicação de relatório interno de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por autoria de relatório aprovado, com limite de 5,00 pontos..

III - Apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa em eventos:

a) Para o indicador apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por autoria de trabalho apresentado e/ou publicado em evento de abrangência internacional, com limite de 10,00 pontos;

b) Para o indicador apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por autoria de trabalho apresentado e/ou publicado em evento de abrangência nacional, com limite de 5,00 pontos.

IV - Propriedade intelectual:

a) Para o indicador registro oficial de patente nacional ou internacional, será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por patente, com limite de 10,00 pontos;

b) Para o indicador registro oficial de software nacional ou internacional, será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por software registrado, com limite de 10,00 pontos;

c) Para o indicador desenvolvimento de produtos, protótipos, softwares ou processos não patenteados, não registrados e similares, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por desenvolvimento comprovado, com limite de 5,00 pontos;



V - Trabalhos técnicos, consultorias e transferência de tecnologia:

a) Para o indicador trabalho técnico ou consultoria, será atribuída uma pontuação de 0,25 ponto por atividade concluída, com limite de 10,00 pontos.

b) Para o indicador transferência de tecnologia ou licenciamento, será atribuída uma pontuação de 1,50 ponto por contrato de transferência e licenciamento realizado, com limite de 6,00 pontos.

c) Para o indicador elaboração de apostilas e circulares técnicas, elaboradas pelo proponente, serão pontuadas de 1,00 ponto quando registradas e aprovadas pela comissão de trabalhos técnicos de cada unidade de ensino, com limite de 5,00 pontos.

VI - Para indicador, liderança de grupo de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por ano de atuação como líder de grupo de pesquisa, com limite de 10,00 pontos.

VII - Participação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I):

a) Para o indicador coordenação de projeto de PD&I em parceria com outros institutos, universidades, centros de pesquisa ou órgão oficiais de fomento, será atribuído uma pontuação de 3,00 pontos por projeto aprovado em edital, com limite de 15,00 pontos.

b) Para o indicador coordenação de projeto de PD&I interno ao UFPI, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por projeto aprovado em edital interno ou reconhecido pelo UFPI, com limite de 10,00 pontos.

c) Para o indicador participação como membro de projeto de PD&I reconhecido pelo UFPI, será atribuída uma pontuação de 0,75 ponto por projeto aprovado em edital interno ou reconhecido pela instituição, com limite de 7,50 pontos.;

d) Para o indicador captação de recursos na forma de projeto de PD&I com instituições parceiras reconhecidas pelo UFPI, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por captação, com limite de 5,00 pontos.;

VIII – À Coordenação de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) nos Colégios, será atribuída uma pontuação de 0,05 ponto por mês de coordenação, com limite de 1,00 ponto.



Art. 7º Para todos os indicadores das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), caberá a Diretoria dos Colégios da UFPI, ou órgão equivalente ou superior, emitir "Parecer Técnico", por solicitação do professor.

Seção IV **Das Atividades de Extensão**

Art. 8º As atividades de extensão que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Coordenação de atividades de extensão:

a) Para o indicador coordenação de projeto de extensão cooperativo com instituições parceiras contemplada em edital de extensão ou chancelada pela UFPI, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por edital, com limite de 10,00 pontos;

b) Para o indicador coordenação de projeto de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,15 ponto por mês de coordenação, com limite de 15,00 pontos.

c) Para o indicador coordenação/sub-coordenação de curso de extensão, será atribuída uma pontuação de 1,00/0,50 ponto por curso, com limite de 10,00/5,00 pontos;

d) Para o indicador coordenação/sub-coordenação de ação de extensão, será atribuída uma pontuação de 1,00/0,50 ponto por ação de extensão, com limite de 10,00/5,00 pontos;

e) Para indicador relatório de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por relatório, com limite de 5,00 pontos;

f) Para o indicador captação de recursos para projetos de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por captação, com limite de 5,00 pontos;

II - Participação em atividades de extensão:

a) Para o indicador ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por unidade curricular ou disciplina ministrada, com limite de 5,00 pontos;

b) Para o indicador participação como membro, exceto coordenador, de projeto de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por projeto, com limite de 5,00 pontos.

A



Art. 9º Para todos esses indicadores, caberá a Diretoria do Colégio, ou órgão equivalente ou superior, emitir "Parecer Técnico", por solicitação do professor.

Seção V

Da Participação em Bancas de Avaliação

Art. 10 As atividades relativas à participação em bancas de avaliação que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Concurso Público no âmbito da Carreira de Magistério do EBTT:

a) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de concurso público, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por concurso público, com limite de 10,00 pontos;

b) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário, ou candidatos à pós-graduação, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por processo seletivo, com limite de 10,00 pontos;

c) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de processo seletivo para remoção/redistribuição no âmbito do UFPI, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por processo seletivo;

d) Para o indicador participação na elaboração de prova escrita de concurso público, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por concurso público, com limite de 10,00 pontos;

e) Para o indicador participação na correção de prova escrita não objetiva de concurso público, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por concurso público, com limite de 10,00 pontos;

f) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de tese inédita para acesso à classe de Professor Titular, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por banca realizada, com limite de 10,00 pontos;

g) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para acesso à classe de Professor Titular, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por banca realizada, com limite de 5,00 pontos;

h) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), será



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



II – Bancas de avaliação de trabalhos acadêmicos:

a) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por banca realizada, com limite de 10,00 pontos;

b) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso ou monografia de curso de especialização, será atribuída uma pontuação de 1,50 ponto por banca realizada, com limite de 10,00 pontos;

c) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por banca realizada, com limite de 10,00 pontos;

d) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de mestrado, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por banca realizada, com limite de 10,00 pontos;

e) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de tese de curso de doutorado, será atribuída uma pontuação de 3,00 pontos por banca realizada, com limite de 12,00 pontos;

f) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de doutorado, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por banca realizada, com limite de 6,00 pontos.

Art. 11 Para todos esses indicadores serão considerados documentos comprobatórios as atas de defesa em questão e/ou documento oficial de montagem da banca. Na impossibilidade de acesso a esses documentos caberá a Diretoria do Colégio, ou órgão equivalente em que o professor realizou a atividade acadêmica, e a seu pedido, emitir "Parecer Técnico" comunicando sobre a orientação realizada.

Parágrafo único. Para o indicador apresentado no Inciso III do Art. 10, a comprovação se dará através da impressão da primeira página do relatório de avaliação extraído do sistema e-MEC.

Seção VI

Da Participação em Revistas Científicas

Art. 12 As atividades relativas à participação em revistas científicas, internas ou externas a UFPI, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Participação em revista indexada:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



a) Para o indicador participação como editor de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,20 pontos por mês no cargo de editor, com limite de 10,00 pontos;

b) Para o indicador participação de conselho ou comitê técnico-científico de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por mês na composição de conselho ou comitê técnico-científico, com limite de 10,00 pontos;

c) Para o indicador participação como revisor técnico-científico de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por artigo revisado, com limite de 10,00 pontos;

d) Para o indicador participação como revisor gramatical e ortográfico de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por artigo revisado, com limite de 5,00 pontos.

II - Participação em revista não indexada:

a) Para o indicador participação como editor de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por mês no cargo de editor, com limite de 5,00 pontos;

b) Para o indicador participação de conselho ou comitê técnico-científico de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,05 ponto por mês na composição de conselho ou comitê técnico-científico, com limite de 2,50 pontos;

c) Para o indicador participação como revisor técnico-científico de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por artigo revisado, com limite de 5,00 pontos;

d) Para o indicador participação como revisor gramatical e ortográfico de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,25 ponto por artigo revisado, com limite de 2,50 pontos.

Art. 13 Para todos esses indicadores, caberá a Diretoria de cada Escola Vinculada da UFPI, ou órgão equivalente ou superior, emitir "Parecer Técnico", por solicitação do professor. Para revistas externas ao UFPI, o parecer técnico deverá ser solicitado pelo professor à revista.

Seção VII

Da Participação como Membro de Comissões, Colegiados e Comitês



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



Art. 14 As atividades relativas à participação como membro de comissão, colegiado e comitê, permanente ou transitória, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Membro de comissão, colegiado ou comitê permanente:

a) Para o indicador participação em comissão, colegiado ou comitê permanente, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por mês de participação, com limite de 10,00 pontos;

b) Para o indicador participação em Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cursos de graduação, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por mês de participação, com limite de 10,00 pontos.

II - Membro de comissão transitória:

a) Para o indicador participação em comissão, colegiado ou comitê transitório, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por comissão concluída, com limite de 10,00 pontos;

b) Para o indicador participação, como membro, em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Sindicância ou Processo Ético será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por processo concluído, com limite de 5,00 pontos.

Art. 15 Para todos esses indicadores, caberá a Diretoria de cada Escola Vinculada da UFPI, ou órgão equivalente ou superior, emitir "Parecer Técnico", por solicitação do professor.

Seção VIII

Da Participação como Membro de Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de novos Cursos

Art. 16 As atividades relativas à participação como membro de comissão de elaboração de projeto pedagógico de novos cursos (PPC) no âmbito da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

a) Para o indicador Cursos de Pós-Graduação, participação na elaboração de PPC de novos cursos de especialização, mestrado ou doutorado, será atribuída uma pontuação de 0,30 ponto por mês de participação, com limite de 10,00 pontos.

b) Para o indicador Cursos de Graduação, participação na elaboração de PPC de novos cursos de graduação, será atribuída uma pontuação de 0,25 ponto por mês de participação, com limite de 10,00 pontos.



c) Para o indicador Cursos Técnicos, participação na elaboração de PPC de novos cursos técnicos, será atribuída uma pontuação de 0,20 pontos por mês de participação, com limite de 10,00 pontos;

d) Para o indicador Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), participação na elaboração de PPC de novos cursos FIC, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por mês de participação, com limite de 10,00 pontos;

Art. 17 Para todos esses indicadores, caberá a Diretoria de cada Escola Vinculada da UFPI, ou órgão equivalente ou superior, emitir "Parecer Técnico", por solicitação do professor.

Seção IX

Da Participação na Organização de Eventos

Art. 18 As atividades relativas à organização de congressos, simpósios, workshops, seminários, mostras, palestras e outros eventos similares, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Organização de congressos, simpósios, workshops, seminários e mostras:

a) Para o indicador de participação na organização de congressos e simpósios, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por evento, com limite de 5,00 pontos;

b) Para o indicador de participação na organização de workshops, seminários e mostras, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por evento, com limite de 2,50 pontos.

II - Organização de conferências, palestras, concursos e competições:

a) Para o indicador de participação na organização de conferências e palestras, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por evento, com limite de 2,00 pontos;

b) Para o indicador de orientação ou preparação de discente para a participação em concursos ou competições, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por evento, com limite de 1,00 ponto.

Art. 19 Para todos esses indicadores, caberá a Diretoria de cada Escola Vinculada da UFPI, ou órgão equivalente ou superior, emitir "Parecer Técnico", por solicitação do professor.

Seção X

Do Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



Art. 20 As atividades relativas ao exercício de cargos de direção, funções gratificadas, funções de coordenação e outros cargos similares, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Cargos de Direção:

a) Para o indicador cargo de reitor, será atribuída uma pontuação de 0,75 ponto por mês de atuação no cargo, com limite de 25,00 pontos;

b) Para o indicador cargo de pró-reitor e demais cargos com atribuição de CD-2, será atribuída uma pontuação de 0,55 ponto por mês de atuação no cargo, com limite de 20,00 pontos;

c) Para o indicador de cargo de diretor, e demais cargos com atribuição de CD-3, será atribuída uma pontuação de 0,45 pontos por mês de atuação no cargo, com limite de 15,00 pontos;

d) Para o indicador de cargos com atribuição de CD-4 será atribuída pontuação de 0,35 ponto por mês de atuação no cargo, com limite de 10,00 pontos

II - Funções gratificadas e Cargos de coordenação:

a) Para o indicador cargo de coordenador de curso, assessor de direção, e demais cargos com atribuição de FCC, FG-1 e FG-2, será atribuída uma pontuação de 0,25 ponto por mês de atuação no cargo, com limite de 10,00 pontos;

b) Para o indicador cargo de chefe/responsável por laboratório, assessor de área, e demais FG's, será atribuída uma pontuação de 0,15 pontos por mês de atuação no cargo, com limite de 5,00 pontos.

Art. 21 Para todos esses indicadores, caberá ao superior hierárquico direto, ou órgão equivalente ou superior, emitir "Parecer Técnico", por solicitação do professor.

**Seção XI
Do Aperfeiçoamento**

Art. 22 As atividades relativas à capacitação do professor, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Cursos de Qualificação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



a) Para o indicador de curso adicional de graduação será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por curso finalizado, com limite de 0,50 ponto;

b) Para o indicador curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas), será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por curso finalizado, com limite de 1,00 pontos;

c) Para o indicador curso de especialização (carga horária mínima de 360 horas), será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por curso finalizado, com limite de 2,00 pontos;

d) Para o indicador curso de mestrado, será atribuída uma pontuação de 3,00 pontos por curso finalizado, com limite de 3,00 pontos;

e) Para o indicador curso adicional de doutorado será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por curso finalizado, com limite de 5,00 pontos;

II - Atividades de Aperfeiçoamento:

a) Para o indicador pós-doutorado, será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por pós-doutorado finalizado, com limite de 5,00 pontos;

b) Para o indicador curso de curta duração, workshops, congressos, seminários, mostras, jornadas, treinamentos e estágios, será atribuída uma pontuação de 0,02 pontos por hora, com limite de 5,00 pontos;

c) Para o indicador missão de trabalho realizada no país, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por missão realizada, com limite de 5,00 pontos

d) Para o indicador missão de trabalho realizada fora do país, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por missão realizada, com limite de 10,00 pontos;

III) Para o indicador Experiência Profissional não concomitante com a Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, será atribuída uma pontuação de 0,50 pontos por ano de atuação, com limite de 10,00 pontos.

Art. 23 Caberá à SRH, a pedido do professor, emitir "Parecer Técnico" sobre cada um dos diplomas, certificados e outros comprovantes de cursos e atividades concluídas pelo professor. Para atividades externas a UFPI será necessário documento idôneo comprobatório.

Seção XII Da Representação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



Art. 24 As atividades relativas à representação em: conselho; câmara; ou sindical, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Conselhos e colegiados sistêmicos:

a) Para o indicador participação como membro titular ou suplente do Conselho Superior da UFPI, será atribuída uma pontuação de 0,20 ponto por mês de atuação, com limite de 10,00 pontos;

b) Para o indicador participação como membro titular em Câmaras, aprovadas pelo Conselho Superior da UFPI, será atribuída uma pontuação de 0,15 ponto por mês de atuação, com limite de 10,00 pontos;

c) Para o indicador Colegiado ou Conselho da Escola, participação como membro titular ou suplente do Colegiado da Escola e/ou de cursos, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por mês de atuação, com limite de 10,00 pontos.

d) Para o indicador Sindical, representação sindical, será atribuída uma pontuação de 0,10 pontos por mês de atuação, com limite de 10,00 pontos.

Art. 25 Para todos esses indicadores, caberá ao Reitor da UFPI, Diretor da Escola ou Diretor Sindical, conforme a instância de representação, emitir Parecer Técnico, por solicitação do professor.

**Seção XIII
Da Pontuação Exigida**

Art. 26 A pontuação exigida para a obtenção da titularidade será progressiva considerando a ampliação das possibilidades de sua obtenção, conforme legislação vigente, tendo em vista o histórico da instituição e a perspectiva de mudança do perfil da instituição.

§ 1º A partir da data de publicação desta Resolução a pontuação mínima no Memorial Descritivo, para que o professor possa ser promovido à Classe de Titular, deverá ser de 100 pontos.

§ 2º A partir da data de publicação desta Resolução a pontuação mínima no Memorial Descritivo, deverá ser majorada de 5 (cinco) pontos a cada ano completo, até o limite de 150 pontos que deverá ser alcançado ao término de 10 anos. A tabela apresentada no Anexo I, desta resolução, define a pontuação mínima no Memorial Descritivo para que o professor possa ser promovido à Classe de Titular a cada ano decorrido após a publicação desta Resolução.



§ 3º A Comissão Especial de avaliação do Memorial Descritivo terá a sua disposição uma solicitação de titulação, Anexo II desta resolução, para computar os pontos obtidos pelo professor, de acordo com os indicadores que o constitui.

§ 4º A tabela apresentada no Anexo III, desta resolução, resume as pontuações e os limites de cada indicador válido no Memorial Descritivo para fins de promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT.

CAPÍTULO III

DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR DEFESA DE TESE INÉDITA

Art. 27 Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o professor poderá propor defesa de tese inédita, de acordo com as seguintes disposições:

I - O professor deverá encaminhar ao Reitor pedido de defesa de tese inédita acompanhado do Documento de Tese, pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, via protocolo de seu Colégio.

II - O Reitor constituirá a Banca de Defesa de Tese, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A pontuação mínima a ser obtida pelo professor para fins de promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com o § 2º do Art. 28 desta Resolução está apresentada na tabela anexo I.

Seção I

Da Defesa de Tese Inédita

Art. 28 O Documento de Tese deverá consistir em relatório expositivo de uma pesquisa original que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em, pelo menos, uma das áreas de atuação do professor.

§ 1º A tese deve ser redigida em língua portuguesa, em formato A4, impressa em ambas as faces da folha, seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade. O texto deverá ser apresentado num estilo de redação científica, com revisão gramatical e ortográfica.

§ 2º A sessão de defesa de tese deve ser pública, consistindo de exposição oral de



Banca de Defesa de Tese disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

§ 3º Após a sessão de defesa, os membros da Banca de Defesa de Tese deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não da tese, que será remetido ao Reitor.

§ 4º Não será permitida a defesa por vídeo conferência.

Art. 29 Após a defesa da tese haverá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas as modificações sugeridas pelos membros da Banca de Defesa e depositada a cópia corrigida e impressa da tese, bem como de sua forma final em mídia digital na biblioteca do Colégio da UFPI de origem do candidato.

Art. 30 Uma vez aprovado o documento final de tese, pelos membros da Banca de Defesa de Tese, e comprovada sua entrega na biblioteca do Colégio da UFPI de origem do candidato, o Reitor manifestar-se-á sobre o pedido de promoção do professor.

Seção II

Da Constituição da Banca Avaliadora de Tese Inédita

Art. 31 O processo de defesa de tese inédita com vistas à promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico será realizado em audiência pública e submetida à banca de tese inédita composta por 3 (três) membros, sendo, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos a UFPI oriundos de Escolas Vinculadas às Universidades Federais pertencentes ao CONDETUF.

§ 1º Todo membro da banca avaliadora de tese inédita deve ser professor doutor, titular ou ocupante do último nível da classe D-IV da Carreira de Magistério do EBTT, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 2º Dar-se-á preferência por membros externos oriundos de Escolas Vinculadas das Universidades Federais pertencentes ao CONDETUF.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 Nenhum fato gerador constante no Memorial Descritivo poderá pontuar em mais de um indicador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



Art. 33 Os casos omissos devem ser encaminhados ao Conselho Superior da UFPI para as providências cabíveis.

Art. 34 Revoga-se a Resolução 208/2014 – CEPEX.

Art. 35 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 14 de janeiro de 2015


José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO I – Resolução nº 008/2015 - CEPEX

Vigência	Pontuação mínima
A partir da publicação desta Resolução	100
A partir de 01 de fevereiro de 2016	105
A partir de 01 de fevereiro de 2017	110
A partir de 01 de fevereiro de 2018	115
A partir de 01 de fevereiro de 2019	120
A partir de 01 de fevereiro de 2020	125
A partir de 01 de fevereiro de 2021	130
A partir de 01 de fevereiro de 2022	135
A partir de 01 de fevereiro de 2023	140
A partir de 01 de fevereiro de 2024	145
A partir de 01 de fevereiro de 2025	150



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

SOLICITAÇÃO DE TITULAÇÃO

ANEXO II – Resolução nº 008/2015 - CEPEX

MEMORIAL DESCRITIVO

**PARA FINS DE PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR DA CARREIRA DE
MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT)**

Eu, _____, com matrícula
SIAPE n° _____, lotado no Colégio
, submeto o memorial anexo à Comissão Especial de Avaliação para fins de pleito de
promoção à Classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e
Tecnológico. Afirmando que todos os dados apresentados são verdadeiros e anexo a devida
comprovação.

Dados para contatos:

Telefone _____ e-mail _____

Local _____, Data, ___ de _____ de _____



Assinatura

ANEXO III – Resolução nº 008/2015 - CEPEX

A tabela a seguir resume a pontuação e o limite de cada indicador válido para a promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico através de Memorial Descritivo.

Seção II Atividades de Ensino e Orientação	Escores		
Indicadores	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
I. Exercício de Magistério na Carreira do EBTT e MS			
a) Carreira atual e anteriores; Substituto; Temporário; Horista.	0,25	por mês	75,00
b) Carreira atual e anteriores em cursos de graduação e pós graduação lato sensu.	1,00	por crédito	10,00
c) Carreira atual e anteriores em cursos de pós graduação stricto sensu.	1,50	por crédito	15,00
II. Orientação/co-orientação de TCC	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
a) Curso técnico e/ou graduação	1,00/0,50	por orientação/ coorientação concluída	20,00/ 10,00
b) Curso de especialização	1,50/0,75	por orientação/ coorientação concluída	30,00/ 15,00
c) Dissertação de Mestrado	2,00/1,00	por orientação/ coorientação concluída	40,00/ 20,00
d) Tese de Doutorado	2,50/1,25	por orientação/ coorientação concluída	50,00/ 25,00
III. Orientação de bolsista	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
a) Monitoria de unidade curricular	0,10	por orientação concluída	2,00
b) Pesquisa (Orientação concluída de alunos inscritos nos programas institucionais de iniciação científica, extensão, inovação e docência da UFPI (e.g., PIBIC, ICV, PIBITI, PIBIC-JR, PIBIC-EM, PIBEXT, PIBIN, PIBID, PET).	1,25	por orientação concluída	20,00
c) Pesquisa (Orientação de bolsista de programa de Desenvolvimento Científico Regional, de Recém-Doutor e de Pós-Doutoramento).	2,50	por orientação concluída	20,00
d) Pesquisa (Orientação de bolsistas com titulação de mestre ou doutor, participante de projetos de PD&I (ex.: PADCT, CNPq, FINEP, F.A., Empresas).	2,00	por orientação concluída	20,00

IV. Orientação ou supervisão de estágio curricular obrigatório ou não	0,20	por orientação concluída	4,00
Seção III Atividades de PD&I	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
Indicadores			
I. Publicações de livros com ISBN na área de atuação			
a) Livro	4,00	por livro	20,00
b) Autor de capítulo(s) de livro	2,00	por capítulo	20,00
c) Tradutor de livro	1,50	por livro	15,00
d) Revisor de livro	1,50	por livro	15,00
II. Publicação de artigo técnico Artigo científico publicado ou aceito para publicação em revistas científicas especializadas nacionais ou internacionais. Anexar a classificação atualizada Qualis da CAPES no processo. Periódicos com diferentes Qualis em áreas da CAPES serão avaliados de acordo com a sistemática da CAPES para as	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
a) Artigo em revista indexada - Qualis A	4,00	por artigo	40,00
b) Artigo em revista indexada - Qualis B1 e B2	3,00	por artigo	30,00
c) Artigo em revista indexada - Qualis B3, B4 e B5.	2,00	por artigo	20,00
d) Artigo em revista indexada - Qualis C	1,00	por artigo	10,00
e) Artigo em revista não indexada	0,50	por artigo	5,00
f) Relatório final para agências institucionais de pesquisa	2,00	por relatório	20,00
g) Relatório interno de pesquisa	0,50	por relatório	5,00
III. Apresentação/publicação de trabalho de pesquisa em eventos	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
a) Abrangência internacional	2,00		10,00
b) Abrangência nacional	1,00		5,00
IV. Propriedade intelectual	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
a) Patente nacional ou internacional	5,00	por patente	10,00
b) Registro oficial de software nacional ou internacional	5,00	por registro	10,00
c) Desenvolvimento de produtos, protótipos, softwares ou processos não patenteados mas com devido registro no órgão interno da instituição.	0,50	por desenvolvimento	5,00
V. Trabalhos técnicos, consultorias e transferências de tecnologias.	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
a) Trabalho técnico ou consultoria.	0,25	por trabalho	10,00
b) Transferência de tecnologia ou licenciamento	1,50	por transferência ou por licenciamento	6,00
c) Apostilas e circulares técnicas	1,00	por apostila/circular	5,00
VI. Liderança de grupo de pesquisa	1,00	por ano de liderança	10,00

VII. Participação em projeto de PD&I	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
a) Coordenação de projeto de pesquisa em parceria com outras instituições	3,00	por projeto	15,00
b) Coordenação de projeto de pesquisa interno a UFPI	1,00	por projeto	10,00
c) Membro de projeto de pesquisa reconhecido pela UFPI	0,75	por projeto	7,50
d) Capitação de recursos para projetos de pesquisa	0,50	por projeto	5,00
VIII. Coordenação de núcleo de inovação tecnológica e outros núcleos.	0,05	por mês de coordenação	1,00
Seção IV Atividades de Extensão	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
Indicador			
I. Coordenação de atividades de extensão	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
a) Projeto de extensão cooperativo com instituição parceira contemplada em edital ou cancelada pela UFPI	2,00	por projeto	10,00
b) Coordenação de projeto de extensão	0,15	por mês de coordenação	15,00
c) Coordenação de curso de extensão/sub-coordenação	1,00/0,50	por mês	10,00/ 5,00
d) Coordenação de ação de extensão/sub-coordenação	1,00/0,50	por ação	10,00/ 5,00
e) Relatório de extensão	0,50	por relatório	5,00
f) Captação de recursos de projeto de extensão	0,50	por projeto	5,00
II. Participação em atividades de extensão	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
a) Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	0,50	por unidade curricular ou por disciplina	5,00
b) Membro de projeto de extensão	0,50	por projeto	5,00
Seção V Participação em Bancas de Avaliação	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
Indicadores			
I. Concurso público no âmbito da Carreira de MS e do EBTT			
a) Membro efetivo de banca de concurso público.	2,00	por concurso public	10,00
b) Membro efetivo de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário, ou candidatos a pós-graduação.	0,50	por processo seletivo	10,00
c) Membro efetivo de banca de processo seletivo para remoção/redistribuição no âmbito da UFPI	0,50	por processo seletivo	10,00
d) Elaboração de prova escrita de concurso	2,00	por concurso	10,00

e) Correção de prova escrita não objetiva de concurso público(exceto membro de banca)	2,00	por concurso public	10,00
f) Membro efetivo de banca de defesa de tese inédita para acesso à Classe de Professor Titular	2,00	por banca	10,00
g) Membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para acesso à Classe de Professor Titular	1,00	por banca	5,00
h) Membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC)	1,00	por banca	5,00
II. Bancas de avaliação de trabalhos acadêmicos	Pontuação	Período/Quantidade	Limite
a) Membro efetivo de banca de defesa de TCC de curso de graduação	1,00	por banca	10,00
b) Membro efetivo de banca de defesa de TCC ou monografia de curso de especialização	1,50	por banca	10,00
c) Membro efetivo de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado	2,00	por banca	10,00
d) Membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de mestrado	1,00	por banca	10,00
e) Membro efetivo de banca de defesa de tese de doutorado	3,00	por banca	10,00
f) Membro efetivo de banca de qualificação tese de doutorado	2,00	por banca	6,00
Seção VI			
Participação em Revistas Científicas			
Indicadores	Pontuação	Período/Quantidade	Limite
I. Revistas indexadas			
a) Editor	0,20	por mês no cargo	10,00
b) Participação em conselho ou comitê técnico-científico	0,10	por mês de participação	10,00
c) Revisor técnico-científico	1,00	por artigo revisado	10,00
d) Revisor gramatical e ortográfico	0,50	por artigo revisado	5,00
II. Revistas não indexadas			
a) Editor	0,10	por mês no cargo	5,00
b) Participação em conselho ou comitê técnico-científico	0,05	por mês participação	2,50
c) Revisor técnico-científico	0,50	por artigo revisado	5,00
d) Revisor gramatical e ortográfico	0,25	por artigo revisado	2,50
Seção VII			
Participação em Comissões, Colegiados e Comitês			
Indicadores	Pontuação	Período/Quantidade	Limite
I. Comissão, Colegiado ou Comitê permanente			
a) Membro	0,10	por mês de participação	10,00

b) Membro do núcleo docente estruturante de curso de graduação (NDE)	0,10	por mês de participação	10,00
II. Comissão transitória			-
a) Membro	2,00	por comissão concluída	10,00
b) Membro em PAD, sindicância ou processo ético	1,00	por processo concluído	5,00
Seção VIII Participação em Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de Novos Cursos			
Indicadores			
	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
a) Elaboração de PPC de novos cursos de especialização, mestrado ou doutorado	0,30	por mês de participação	10,00
b) Elaboração de PPC de novos cursos de graduação	0,25	por mês de participação	10,00
c) Elaboração de PPC de novos cursos técnicos	0,20	por mês de participação	10,00
d) Elaboração de PPC de novos cursos FIC	0,10	por mês de participação	10,00
Seção IX Participação na Organização de Eventos			
Indicadores			
	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
I. Organização de congressos, simpósios, workshops, seminários e mostras			
a) Organização de congressos e simpósios	1,00	por evento	5,00
b) Organização de workshops, seminários e mostras	0,50	por evento	2,50
II. Organização de conferências, palestras, concursos e competições			
	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
a) Organização de conferências e palestras	0,10	por evento	2,00
b) Orientação ou preparação de discente para a participação em concursos e/ou competições	0,10	por evento	1,00
Seção X Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação			
Indicadores			
I. Cargos de Direção			
a) Cargo de Reitor – cargo com atribuição CD-1	0,75	por mês de atuação	25,00
b) Cargo de pró-reitor e demais cargos com atribuição de CD-2	0,55	por mês de atuação	20,00
c) Cargo de Diretor de colégio e demais cargos com atribuição de CD-3	0,45	por mês de atuação	15,00
d) Cargos com atribuição de CD-4	0,35	por mês de atuação	10,00
II. Funções gratificadas e cargos de coordenação			
	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
a) Cargo de coordenador de curso, assessor de direção e demais cargos com atribuição de FCC, FG-1 e FG-G2	0,25	por mês de atuação	10,00

A

b) Cargo de chefe/responsável por laboratório, assessor de área e demais FG's	0,15	por mês de atuação	5,00
Seção XI Aperfeiçoamento	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
Indicadores			
I. Cursos de qualificação			
a) Curso adicional de graduação	0,50	por curso finalizado	0,50
b) Curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas)	1,00	por curso finalizado	1,00
c) Curso de especialização (carga horária mínima de 360 horas)	2,00	por curso finalizado	2,00
d) Curso de mestrado	3,00	por curso finalizado	3,00
e) Curso adicional de doutorado	5,00	por curso finalizado	5,00
II. Atividades de aperfeiçoamento	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
a) Pós-doutorado	5,00	por pós-doutorado finalizado	5,00
b) Cursos de curta duração, workshops, congressos, seminários, mostras, jornadas, treinamentos e estágios	0,02	por hora	5,00
c) Missão de trabalho realizada no país	0,50	por missão realizada	5,00
d) Missão de trabalho realizada fora do país	2,00	por missão realizada	10,00
III. Experiência profissional na área de atuação e não concomitante com a Carreira de Magistério do EBTT	0,50	por ano de atuação	5,00
Seção XII Representação	Pontuação	Período/ Quantidade	Limite
Indicadores			
I. Conselhos e colegiados sistêmicos			
a) Membro titular ou suplente dos Conselhos Superiores da UFPI	0,20	por mês de atuação	10,00
b) Membro titular em câmaras, aprovadas pelo Conselho Superior da UFPI	0,15	por mês de atuação	10,00
c) Membro titular ou suplente do Colegiado (conselho de professores) e/ou de cursos.	0,10	por mês de atuação	10,00
d) Sindical.	0,10	por mês de atuação	10,00